ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE CABEDELO
GABINETE DO PREFEITO

PUBLICAÇÃO
SEMANÁRIO OFICIAL DE CABEDELO
No Dia: 27 A 31/01/2020
VISTO

Lei nº 2.051 De 27 de janeiro de 2020.

ALTERA ANEXO LXVI DA LEI Nº 2049, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2019, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CABEDELO (PB):

Faço saber que o Poder Legislativo decreta e eu sanciono a seguinte Lei;

Art. 1º O Anexo LXVI da Lei nº 2049, de 30 de dezembro de 2019, passa a vigorar com a seguinte redação.

"ANEXO LXVI
FUNÇÕES GRATIFICADAS PAGAS AOS GESTORES ESCOLARES

Nº DE ALUNOS	PADRÃO	CARGO	SÍMBOLO	VALOR EM R$
ATÉ 150 ALUNOS	1	GESTOR	FG	1.200,00
		GESTOR DE ESCOLA EM TEMPO INTEGRAL	FG	2.000,00
151 A 250 ALUNOS	2	GESTOR	FG	1.800,00
		GESTOR ADJUNTO	FG	1.500,00
251 A 350 ALUNOS	3	GESTOR	FG	2.000,00
		GESTOR ADJUNTO	FG	1.700,00
351 A 450 ALUNOS	4	GESTOR	FG	2.400,00
		GESTOR ADJUNTO	FG	2.000,00
451 A 600 ALUNOS	5	GESTOR	FG	2.900,00
		GESTOR ADJUNTO	FG	2.200,00
ACIMA DE 600 ALUNOS	6	GESTOR	FG	3.300,00
		GESTOR ADJUNTO	FG	2.800,00
		SUPERVISOR ESCOLAR	FG	1.300,00
		COORDENADOR PEDAGÓGICO	FG	2.000,00

Art.2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em sentido contrário, retroagindo seus efeitos ao dia 01 de janeiro de 2020.

Paço Municipal de Cabedelo (PB), aos 27 de janeiro de 2020; 197º da Independência, 128º da República e 63º da Emancipação Política Cabedelense.

VITOR HUGO PEIXOTO CASTELLIANO
Prefeito